



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Resolução nº 042/2023

Dispõe sobre a instituição e aprovação do **Regimento de Estágio do Curso de Enfermagem** das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) das Faculdade Integradas do Vale do Ivaí, por meio de sua Presidente, Prof^a Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e aprovar o “Regimento de Estágio” do Curso de Graduação em Enfermagem das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 070/2021.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

REGIMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Disposições Preliminares

Art. 1º O Estágio Supervisionado, previsto no Currículo do Curso de Enfermagem será desenvolvido de acordo com as normas emitidas pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí e pelo NDE e Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 2º O Estágio de Estudantes é regulamentado pela Lei n º 6.494, de 07/12/1977 e Decreto n º 87.497, bem como Diretrizes Curriculares, aprovadas pela câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes para o curso de Enfermagem

Capítulo I Do Estágio Supervisionado

Art. 3º No Curso de Enfermagem o estágio será desenvolvido nos vários segmentos de ensino formal que assegure a participação efetiva do aluno em atividades relacionadas diretamente com a orientação acadêmica do curso; em hospitais, postos de saúde, UPAs, Corpo de Bombeiros, da mesma forma poderão ser feitas atividades de estágio em comunidades, creches e/ou escolas, abrigos e APAES. O Estágio apresenta carga horária maior do que a mínima de 20% referente a carga horária total do curso, ou seja, 960 h/a (800 horas relógio), distribuídos em Estágio Supervisionado I (120 h/a), Estágio Supervisionado II (420 h/a) e Estágio Supervisionado III (420 h/a).

Art. 4º A prática de ensino ou o estágio profissional supervisionado deverá possibilitar as seguintes experiências: 1 Conhecimento/mapeamento da realidade; 2 Co-atuação na prática profissional;

Art. 5º O estágio estará sob a supervisão do Coordenador do curso, e contará com a colaboração dos supervisores e orientadores de estágio, do campo específico a ser determinado para cada semestre correspondente a disciplina proposta a ser desenvolvida.

Paragrafo Único - Só poderá se matricular no estágio supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente as disciplinas pré-requisitos diretamente ligadas ao estágio, do currículo pleno do Curso de Bacharelado em Enfermagem, a saber: Semiologia e Semiotécnica, Saúde do adulto e do idoso, Assistência de Enfermagem a pacientes críticos. O aluno que estiver pendente em alguma matéria dos semestres anteriores não poderá realizar os estágios.

Capítulo II Do Local

Art. 6º Os estágios poderão ser descentralizados da cidade Sede da IES, podendo acontecer nas cidades vizinhas, em conformidade com a necessidade da instituição, estudando os casos específicos de cada aluno, desde que o convênio de estágio seja previamente realizado.

Art.7º O local de escolha para os estágios deverá:

- I. Atribuir função adequada para atuação do estagiário, que possa contribuir para



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

a aplicabilidade direta do aprendizado e aprimoramento de suas habilidades futuras;

- II. Garantir a presença de um profissional de nível superior para orientação dentro do estabelecimento, e que possa interagir com o Orientador de Estágios da Instituição;
- III. Observar o projeto de estágio elaborado pelo aluno em conjunto com o Orientador de Estágios.
- IV. O estágio poderá ser cumprido individualmente, ou em grupo, desde que se assegure a todos os elementos a participação efetiva em todas as fases do estágio.

Parágrafo único - O estágio é acompanhado pelo Orientador, o qual será um professor contratado pela Instituição, com disponibilidade horária fixada pela Coordenação, escolhido entre aqueles cuja disciplina tenha familiaridade com a área de realização do estágio; de tal forma que o aluno tenha total suporte técnico e metodológico ao desenvolvimento do seu projeto de estágio

Capítulo III Das Fases do Estágio

Art.8º Na Composição dos grupos de estágio o aluno será avisado previamente sobre o local onde realizará o estágio e componentes do grupo, seguindo as disponibilidades do mesmo e das instituições que disponibilizaram o local para sua realização.

Art.9º No desenvolvimento do estágio o aluno desenvolverá durante o estágio toda a prática teórica que adquiriu na sala de aula. O orientador de estágios indicará ao estagiário a forma de avaliação, mencionando os critérios institucionais. Esta avaliação será sistemática e contínua também levando em conta à autoavaliação do aluno e a opinião dos membros dos estabelecimentos envolvidos

Art.10º Na Avaliação do estágio o estágio supervisionado será realizado em dois períodos letivos do Curso. Cada aluno deverá ser avaliado individualmente pelo supervisor direto do estágio e se auto avaliar. Na ocorrência de problemas relativos ao estágio, serão analisados pelo Colegiado do Curso, sob encaminhamento da Coordenação do Curso.

Art.11º A primeira fase do estágio se caracteriza por apresentar ao aluno a realidade hospitalar na qual ele estará inserido, propiciando o conhecimento através do contato direto com o paciente em seu aspecto global, tendo contato com a baixa complexidade do atendimento.

Art.12º A segunda fase do estágio deve se caracterizar pelo aprofundamento da base teórica e conceitual; atendendo o paciente de média complexidade.

Art.13º A terceira fase abrangerá o atendimento para pacientes de alta complexidade.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Capítulo IV Das práticas do estágio

Art.14º A prática dos estágios poderão ser descentralizados da cidade Sede da IES, podendo acontecer nas cidades vizinhas, em conformidade com a necessidade da instituição, estudando os casos específicos de cada aluno, desde que o convênio de estágio seja previamente realizado

Art.15º O estágio realizado nos hospitais a área de atuação é especificamente o atendimento de pacientes idosos, adultos e pediátricos, com diversas complicações e patologias como exemplo: cardiorrespiratórias, neurológicas, ortopédicas, internados no setor de clínica médica; cirúrgica e, atendimento a pacientes gravemente enfermos internados na unidade de terapia intensiva adulto (UTI), incluindo o manuseio de tecnologias de suporte avançado de vida, realizando a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). O objetivo primordial neste módulo é a execução de métodos e técnicas de atendimento preventivo, curativo e reabilitador nos pacientes clínicos e cirúrgicos. Como prática, é dado atendimento todos os pacientes internados, quer pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios ou particulares

Art.16º Em Saúde Coletiva o estágio é voltado ao atendimento a pacientes no programa de Estratégia da Saúde da Família (ESF) dos municípios Paranaenses e nas Unidades de Saúde dos municípios Catarinenses. O estágio proporciona ao aluno o atendimento do paciente em sua residência e o acompanhamento das atividades dos grupos do posto de saúde como: diabéticos, hipertensos, obesos, tabagistas e gestantes; entre outros programas do SUS, neste caso os alunos realizam trabalho preventivo com palestras e orientações gerais aos pacientes, bem como realizam a SAE

Art.17º Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde os alunos acompanham desde o recebimento de pacientes em situações de Urgência e Emergência ao internamento a clínicas especializadas. Nesse processo, realizam as consultas de enfermagem através da SAE

Art.18º Em atendimento a pacientes psiquiátricos, os estágios são realizados no Centro Atenção Psicossocial, onde alunos realizam acompanhamento dos pacientes a nível ambulatorial, realizando ações educativas e direcionando os cuidados de enfermagem ao paciente e aos familiares. E no Corpo de bombeiros, onde acompanhará a equipe nos atendimentos emergenciais no município.

Paragrafo Único - Os estágios devem ser variados, objetivando mostrar ao aluno diferentes campos de atuação do Enfermeiro. Cada módulo apresenta diferentes características em relação aos tratamentos efetuados, tipo de casos tratados, recursos disponíveis e administração do serviço.

Capítulo IV Das Competencias

Art. 19º Compete à Faculdade

- I. Designar os supervisores de estágio;
- II. Firmar o Termo de Compromisso com a Instituição Concedente de Estágio



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Art. 20º Compete à Coordenação

- I. Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado;
- II. Aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina;
- III. Homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos orientados;
- IV. Homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- V. Homologar os resultados finais da Disciplina;
- VI. Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o supervisor de Estágio;
- VII. Responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da IES;
- VIII. Representar a IES junto à Instituição Concedente de Estágio;
- IX. Elaborar e submeter à Instituição o material necessário para as homologações cabíveis;
- X. Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
- XI. Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio;
- XII. Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades.
- XIII. Publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado;
- XIV. Convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- XV. Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- XVI. Aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações;
- XVII. Receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências;
- XVIII. Manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

informações sobre o andamento dos trabalhos;

- XIX. Efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários;
- XX. Elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina;
- XXI. Tomar outras providencias e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art. 21º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Plano de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio,
- II. Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,
- III. Fornecer ao Coordenador, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- IV. Avaliar semanalmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação;
- V. Auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades que lhe forem solicitadas;
- VI. Entregar ao Coordenador, ao final de cada estágio, relatório referente as atividades desenvolvidas durante o estágio.
- VII. Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida,
- VIII. Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador quando assim não ocorrer,
- IX. Avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador o documento correspondente, na época devida,
- X. Emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido.

Art. 22º Compete a cada Estagiário:

- I. Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,
- II. Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador,
- III. Apresentar ao Coordenador ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,
- IV. Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

as alterações impostas pelas circunstâncias,

- V. Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador de Atividades, sempre que necessário,
- VI. Submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,
- VII. Apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio.

Art. 23º Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- I. Respeitar as individualidades do estagiário,
- II. Firmar o Termo de Compromisso com a Faculdade,
- III. Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,
- IV. Comunicar por escrito ao Coordenador do Curso qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art. 24º Compete ao Supervisor de Estágio fora da Sede:

- I. Supervisionar de forma periódica os estágios fora da sede, levando em consideração o desenvolvimento dos estagiários;
- II. Oferecer suporte aos campos de estágio, estagiários e supervisores de estágio.
- III. Analisar e produzir relatórios dos campos de estágio e sua suficiência para a realização dos estágios obrigatórios do curso.

Capítulo VI Da Avaliação do Estágio

Art. 25º O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Professor Orientador, e indiretamente pelo Coordenador. O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular será feito pelo Professor Orientador, através de preenchimento de ficha de frequência diária.

Art. 26º O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos e a nota dos Trabalhos solicitados durante o estágio. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 27º O aluno que por qualquer motivo faltar ao estágio curricular supervisionado deverá recuperar duplamente e integralmente as horas. A justificativa da falta ao estágio passará pela avaliação do colegiado e coordenação do curso, com prévio protocolo de justificativa feito pelo aluno na secretaria da faculdade.

Parágrafo Único - No caso de reprovação, não há possibilidade de dependência nas Disciplinas de Estágio devendo o aluno matricular-se novamente e cumprir a carga horária integral.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Capítulo VII Da Revisão das Notas de Estágio

Art. 28º O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como estagiário e apresentação dos trabalhos. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

Capítulo VIII Do Seguro Contra Acidentes Pessoais

Art. 29º - As Faculdades Integradas do Vale do Ivaí proporcionará ao aluno-estagiário sua inclusão numa apólice de seguro contra acidentes pessoais coletivos e/ou individuais.

Capítulo IX Das disposições gerais

Art. 30º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela coordenação pela coordenação do curso, ouvindo o coordenador de estágios.

Art. 31º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.